



Autor: Dep. Rachid Mamed

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 298 DE 8 DE OUTUBRO DE 1953.

Autoriza o Poder Executivo a dispendar até a importância de Cr\$ 30.000,00, com a construção do Campo de pouso no Patrimônio de Santana, município de Diamantino.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar até a importância de Cr\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS), para a construção do Campo de pouso no Patrimônio de Santana, município de Diamantino.

Artigo 2º - A despesa decorrente da presente lei será coberta pela verba do Departamento de Obras Públicas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 8 de outubro de 1953.

Benedicto Vaz Figueiredo

BENEDICTO VAZ FIGUEIREDO

P R E S I D E N T E

AV/

Registrada às fls. nº 94 do
livro competente em 9/10/53.

Diégas.

22 de outubro de 1953.